



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

-1-

LEI N.º 009 /90-

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, A  
ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, /  
votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Florínea, autorizada a adquirir por Escritura Pública de COMPRA E VENDA, os seguintes imóveis urbanos: a-) UM LOTE DE TERRENO, situado do lado ímpar / da numeração da rua Prefeito José Alferes Filho, na cidade, / distrito e município de Florínea, desta comarca de Assis, medindo (30,00) metros de frente por (40,00) metros de frente / aos fundos, encerrando a área de 3.200,00 m<sup>2</sup>, dividindo com a Rua Prefeito José Alferes Filho, do lado direito de quem da / Rua olha para o terreno, com BATISTA MARCARI E SUA MULHER, sucessor de Pedro Claudino de Holanda; do outro lado com herdeiros de Pedro Marcos de Souza e, pelos fundos com o Sr. Paulo / Siqueira da Silva, sucessor de Dirceu Baversaco Dias, contendo (2) casas com tábuas, cobertas de telhas, nos números 45 e 65, da Rua Prefeito José Alferes Filho; b-) UM LOTE DE / TERRENO, situado do lado par da Rua Cristhiano Krauss, esquina da Rua Prefeito José Alferes Filho, na cidade, distrito e município de Florínea, desta Comarca de Assis, medindo (20,00) metros de frente, onde divide com a Rua Cristhiano Krauss, do lado direito de quem da Rua Olha para o terreno, mede (21,50) metros e divide com José Luiz Moris, do lado esquerdo mede (21,50) metros e divide com a Rua Prefeito José Alferes Filho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

-11-

continuação LEI Nº 009/90... Gabinete do Prefeito

Domingos da Silva, encerrando a área de 430,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias; c-) UM LOTE DE TERRENO, situado do lado par da / Rua Cristhiano Krauss, distante (20,00) metros) da Rua Prefeito José Alferes Filho, na cidade, distrito e município de Florínea, desta comarca de Assis, medindo (10,00) metros de frente, onde divide com a Rua Cristhiano Krauss, do lado direito de quem da Rua Olha para o terreno, mede (40,00) metros e divide com o Sr. BATISTA MARCARI E SUA MULHER, sucessor de José Martine do Jesus, do lado esquerdo mede (40,00) metros e divide com José Luiz Maria e, pelos fundos mede (10,00) metros e divide com o Sr. BATISTA MARCARI E SUA MULHER encerrando a área de 400,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias; d-) UMA CASA construída de madeiras, coberta de telhas, situada à Rua/ Cristhiano Krauss, sob. nº 668, na cidade, distrito e município de Florínea, desta comarca de Assis com seu respectivo / terreno que mede (11,00) metros de frente, onde divide com a Rua Cristhiano Krauss, do lado direito de quem da rua Olha para o imóvel, mede (40,00) metros e divide com Valdi Cândido de Souza, pelo lado esquerdo mede (40,00) metros e divide com o Sr. BATISTA MARCARI E SUA MULHER e, pelos fundos mede/ mede (11,00) metros e divide com o Sr. BATISTA MARCARI E SUA MULHER, encerrando a área de 440,00 m<sup>2</sup>; ambos objetos das matrículas nº (e) 2.967, 9.968, 9.953 e 9.965 - Livro 2 - RG - F-01 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ASSIS; / totalizando uma área de 4.470,00 m<sup>2</sup>, registrado em nome de / BATISTA MARCARI E SUA MULHER, pela importância de cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que será pago da seguinte forma. cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros no ato das escrituras; cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no prazo de (30) trinta dias; e, cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), no prazo de (60) sessenta/dias, ambos contados da data da escritura, inferior e dentro da avaliação, conforme "CROQUIS" em anexo; e-) ADQUIRIR por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-III-

Gabinete do Prefeito

\*\*\* continuação LEI Nº 007/90.\*\*\*

por escritura de CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DE POSSE ou documento equivalente, uma área de terreno urbano com 1.- 199,37 m<sup>2</sup>, situada dentro das divisões e confrontações indicadas no "CROQUIS" em anexo que passa a fazer parte integrante desta LEI; e, que cessa estar sendo possuída de forma onerosa e pacífica pelo Sr. BATISTA MARGARI E SUA MULHER, há mais de (25) vinte e cinco anos, pela importância de cr\$ 50.000,00 / (cinquenta mil cruzeiros), a ser pago no prazo de (60) sessenta dias, contados da Escritura de CESSÃO E TRANSFERÊNCIA/ DE DIREITOS DE POSSE ou documento equivalente.-

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aquisição, mencionada no art. 1º, correrá por conta de Crédito Especial, que fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por DECRETO, na importância de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).-

Art. 3º. - O Crédito Especial, autorizado pelo art. 2º., terá como recurso o excedente da arrecadação que se verificará no presente exercício.-

Art. 4º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de maio de 1.990.

SEVERIANO DA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
FLORÍNEA/SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.-

JOVELINO FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
FLORÍNEA/SP.